

das faltas.

Art. 9º Compete aos professores regentes:

I - planejar, aplicar e avaliar as atividades de recomposição de aprendizagens previstas no plano individual;

II - registrar a frequência e o desempenho do estudante, garantindo o controle pedagógico;

III - participar das reuniões de devolutiva e conselhos de classe com apresentação de relatórios e pareceres sobre o progresso do aluno.

**CAPÍTULO IV - DA AVALIAÇÃO, REGISTROS E DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 10º O resultado das atividades compensatórias integrará a avaliação final do estudante, podendo ser considerado para fins de aprovação, conforme os critérios regimentais e a legislação educacional vigente.

§1º A recomposição das aprendizagens e de faltas poderá ocorrer por meio de atividades compensatórias presenciais ou não presenciais, desde que garantido o acompanhamento pedagógico pela equipe escolar.

§2º Os registros das atividades, avaliações e frequências deverão ser devidamente lançados no Sistema de Gestão Escolar Municipal, observando-se os prazos e orientações da Secretaria Municipal de Educação.

§3º A validação das atividades compensatórias e a conversão das faltas em justificadas, não computadas para reprovação, obedecerão aos termos da Resolução CEE/ES nº 8.938/2025.

§4º A aprovação do estudante público-alvo da Busca Ativa Escolar observará o cumprimento integral do Plano de Permanência e Aprendizagem e as condições estabelecidas nesta portaria.

Art. 11º O monitoramento geral das ações será conduzido pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as diretrizes da Secretaria de Estado da Educação do Espírito Santo (SEDU-ES).

Art. 12º Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Irupi, em conformidade com as normas estaduais e federais aplicáveis.

Art. 13º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Educação do Município de Irupi, Estado do Espírito Santo, aos três de novembro de dois mil e vinte e cinco (03/11/2025).

CELIA APARECIDA DE ANDRADE  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA Nº 509/2025

**Protocolo 1663068**

**Itarana**

**Termos**

## **RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2025**

**COMPROMITENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA, CNPJ Nº 27.104.363/0001-23

**COMPROMISSÁRIA:** 52.367.942 SONIA MARTA PEREIRA DINIZ, inscrita no CNPJ 52.367.942/0001-06

**OBJETO:** Registro de Preços para futura contratação de serviços de borracharia, abrangendo conserto, desmontagem e montagem de pneus, bem como de alinhamento e balanceamento para veículos pesados, referentes a itens desertos no Pregão Eletrônico nº

000004/2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

**VALOR:** R\$ 192.028,43 (cento e noventa e dois mil, vinte e oito reais e quarenta e três centavos)

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados do (a) primeiro dia útil após a publicação, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez, sem do reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre períodos.

**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

**PROCESSO Nº:** 004365/2025 de 24 de setembro de 2025 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF

| ID                       | CidadES | Contratação | nº |
|--------------------------|---------|-------------|----|
| 2025.036E0700001.01.0028 |         |             |    |

Itarana/ES, 03 de Novembro de 2025

**Vander Patrício**

Prefeito do Município de Itarana

**Protocolo 1662951**

## **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**

### **Processo Administrativo nº 003492/2025**

I - **MUNICÍPIO DE ITARANA/ES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.104.363/0001-23, com sede na Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana-ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vander Patrício, brasileiro, divorciado, portador do RG nº xxx.8xx.6 SSP ES e CPF 0xx.8xx.8xx-x4, eleito para o quadriênio 2025/2028 e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 14.492.062/0001-72, com sede na Rua Elias Estevão Colnago, s/nº, centro, Itarana-ES, neste ato representada pela secretária Municipal de Saúde, Vanessa Arrivabene, brasileira, residente na Rua José Colnago, nº 720, Centro, Itarana-ES, portadora do CPF nº 0xx.9xx.xx7-x1 e RG nº 1.xxx.xx3-ES e, do outro lado, **Julio César Bridi**, Pessoa Física, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o Nº 1xx.1xx.9xx-x0, residente na Rua Santa Catarina, Praia da Costa, Vila Velha/ES CEP: 29101-545, neste ato, dão por encerrada o presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, sem ressalvas**, o pagamento da quantia no valor de **R\$ 966,93 (novecentos e sessenta e seis reais e noventa e três centavos)**, referente ao pagamento do Incentivo Financeiro enviado pelo Ministério da Saúde dos meses de janeiro e fevereiro de 2025.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS** tem por objeto o empenho, a liquidação e o pagamento do valor de **R\$ 966,93 (novecentos e sessenta e seis reais e noventa e três centavos)**, a título de indenização, em favor de Julio César Bridi, Pessoa Física, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o Nº 1xx.xxx.xxx-x0, referente ao pagamento do Incentivo Financeiro enviado pelo Ministério da Saúde dos meses de janeiro e fevereiro de 2025.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de **R\$ 966,93 (novecentos e sessenta e seis reais e noventa e três centavos)**, a título de indenização, em favor de Julio César Bridi, Pessoa Física, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o Nº 1xx.1xx.9xx-x0, com as seguintes rubricas